



M
C. J. J.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 21/03

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE OITO DE OUTUBRO DO ANO
DOIS MIL E TRÊS

Aos oito dias do mês de Outubro do ano dois mil e três, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:-----

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: ÁLVARO JOSÉ DE OLIVEIRA SARAIVA
CARLOS ALBERTO PINA FRADIQUE
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA
PEDRO MANUEL DIAS DE JESUS MARQUES**

Às vinte e uma horas e dez minutos com a presença da Assistente Administrativa Especialista do Departamento Administrativo e Financeiro, D^a. Maria Fernanda Mota Grilo Andrade Gomes, a Senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

Pela Senhora Presidente foi apresentada a Acta nº. 4 de 12.2.2003 para aprovação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

O Senhor Vereador Carlos Fradique fez a seguinte observação: "Na folha 36 verso da acta nº. 4 do ano de 2003 de 12 de Fevereiro, diz às tantas a Senhora Vereadora Honorina: "... não era a primeira vez que usava artigos da Câmara para outras situações" reportava-se a que o Sr. José Bastos já teria usado artigos da Câmara em seu benefício pessoal ou do Partido Socialista, naturalmente que eu gostaria de ser esclarecido sobre esta afirmação."-----

A Senhora Presidente disse: "A questão suscitada pelo Senhor Vereador Carlos Fradique irá ser esclarecida, naturalmente presumo, por quem proferiu a afirmação, que saberá contextualizar e identificar a eventual pertinência do Senhor Vereador. O Senhor Vereador coloca, e bem, a questão de es-



clarecer a referência às observações da Senhora Vereadora Honorina e admitimos, mesmo sem ouvirmos a gravação por hora, que a Senhora Vereadora tivesse em mente que, em vez de usava artigos da Câmara usava documentos da Câmara. Importa, pois, que a Senhora Vereadora esclareça, aqui e agora, que documentos é que o Sr. José Bastos usou pertencentes à Câmara Municipal do Montijo.”-----

A Senhora Vereadora Honorina declarou: “Fui Vereadora durante dois mandatos com o apoio político do Partido Socialista. Um deles decorreu durante a vigência da CDU e outro da Câmara do Partido Socialista. Ainda no actual mandato e durante quase 2 meses exerci também com o apoio do Partido Socialista e com a sua confiança política, os pelouros que me foram atribuídos pela Senhora Presidente. Conheço portanto, de perto, a maneira de funcionar do Sr. José Bastos, como a maneira que tem de obter informações e as suas aptidões para criar casos políticos. Há coisas que se sabem e que por não existirem provas, embora se condenem, não podem ser enumeradas. No entanto, há outras que pela sua visibilidade não precisam de provas, especialmente. Por isso, afirmo aqui, que o Sr. José Bastos utiliza o tempo de funcionários da Câmara do Gabinete de Apoio à Senhora Presidente para escrever artigos de jornal, utiliza funcionários da Câmara para entregar informações e documentos que apenas dizem respeito ao Partido Socialista, aliás, quem me entregou documentos do Partido Socialista no meu gabinete de Vereadora, e na hora de serviço da Câmara, foi a Senhora Chefe de Gabinete da Senhora Presidente da Câmara. Basta vir a diversas horas do dia ao Gabinete de Apoio à Senhora Presidente, para constatar que verá o Sr. José Bastos ou sentado a uma secretária do Gabinete de Apoio, ou sentado no Gabinete da Senhora Chefe de Gabinete da Senhora Presidente. Foi público a questão levantada por força política em jornais locais, da utilização de etiquetas da Câmara, porque estavam numeradas, pelo Sr. José Bastos. Quem tanto tempo leva sentado no Gabinete da Senhora Chefe de Gabinete da Senhora Presidente e Gabinete de Apoio, a falar de tudo e de todos e mexer em processos da Câmara, detém informações certamente que o cidadão comum não tem e que, aliás, é visível nos artigos de jornal que publica, em que muitas vezes se antecipa ao próprio executivo nas “notícias” que devem ser dadas aos munícipes. É eventualmente este o contexto que terá subjacente a resposta que dei na sessão, em que os ânimos não estavam de todo em acalmia e que se passou em 12.02.03 e que, por hora, me cumpre informar”-----

O Senhor Vereador Carlos Fradique declarou o seguinte: “Parece que há pessoas do Partido Socialista que durante o expediente, no horário de trabalho, estão ao serviço do Partido Socialista, isto na Câmara de Montijo. Foi aqui dito que a Senhora Vereadora recebeu da parte da Senhora Chefe de Gabinete da Senhora Presidente, durante a hora de serviço, um documento



M. J.
C. J.

do Partido Socialista. Enfim, aquele documento que deu azo também, em parte, a esta discussão. Depois foi dito, que o Senhor José Bastos tem acesso a processos e mexe nos processos da Câmara, que me parece de uma forma menos correcta ou ilegal. Se nós Vereadores, temos às vezes tanta dificuldade em obter informações, o mesmo não acontece com o Senhor José Bastos, pelos vistos, e não é Vereador. Foi dito ainda, que utiliza o tempo de funcionários da Câmara para colher informações, para depois ir escrever artigos no jornal que enfim! Realmente o Senhor José Bastos, tem uma capacidade enorme para escrever! Mas, cada um sabe de si. O que acontece, é que colhe essas informações na hora de serviço, ocupando o tempo dos funcionários nesse desiderato. Era isso que eu gostava que a Senhora Presidente esclarecesse agora, naturalmente, deve ter alguma resposta a estas afirmações da Senhora Vereadora Honorina, que, seguramente, não as faz de animo leve. Assim, face a estas acusações, não sou eu que tenho de dizer qualquer coisa, é a Senhora Presidente. Porque, é dito aqui publicamente que funcionários desta Autarquia estão ao serviço do Partido Socialista no horário de trabalho, que há pessoas externas à Câmara Municipal que mexem nos processos, têm acesso aos processos, falam dos processos, sabem das coisas com antecedência. Independentemente do aspecto político, isso é outra questão. Pois acho bem que haja uma ligação, normalmente a Câmara é uma emanção de um partido político, e isso não está em causa. É para ficar em acta também aquilo que eu disse. A Senhora Presidente tem que esclarecer aqui, e agora, como é que há funcionários da Câmara ao serviço do Partido Socialista. Foi feita uma afirmação pela Senhora Vereadora, a Senhora Presidente tem que explicar à Câmara o que é que se passa. É uma acusação que, se calhar, tem algum fundamento. Agora, se vamos abrir inquéritos a esta situação, não pode ser feito por pessoas internas da Câmara, tem que ser feito por pessoas externas da Câmara. Estão a ser aqui feitas afirmações que têm que ser devidamente esclarecidas. A Senhora Presidente não quer esclarece-las. Agora, é evidente, que não vamos fazer inquéritos com subordinados da Presidente, não faz sentido, quando ela está em causa. Há uma afirmação da Senhora Vereadora que diz assim: "Foram feitas durante a hora de serviço entregas de panfletos ou documentos do Partido Socialista, no meu gabinete por uma funcionária", ainda por cima, próxima sua. E depois é dito que o Senhor José Bastos conhece os processos todos e mexe nos processos todos. A Senhora Presidente a isto tem que responder, se não responder é grave. Eu considero muito grave. Eu acho graça que a Senhora quando é acusada de alguma coisa, salta aí parece uma fera, desculpe o termo. Mas agora está caladinha.-----
A Senhora Presidente declarou o seguinte: "O Senhor Vereador Carlos Fradique interpelou a Senhora Vereadora face a uma sua informação constante da acta em análise e que já foi supra referida. A Senhora Vereadora respon-



deu nos termos da declaração que consta em acta. O Senhor Vereador Carlos Fradique entende que deve ser a Presidente a dar uma resposta. Da declaração da Senhora Vereadora constam por ela produzidas várias afirmações que todos acabámos de conhecer. Quem faz afirmações tem obrigações estritas de as provar, é isso que se exige da Senhora Vereadora, que prove quando e como, em que circunstâncias se passaram os alegados factos, é isso que esperamos. Não cabe à Presidente em nenhuma circunstância provar factos alegados por outrem. Onde é que já se viu e como pode a Presidente pronunciar-se afirmativamente ou negativamente por aquilo que diz a Senhora Vereadora, isto é do domínio do absurdo. Se o Senhor Vereador Carlos Fradique entende desenvolver algum procedimento, encontrará os meios legais ao seu dispor. São estas as regras das instituições democráticas. Por mim estou disponível para viabilizar todos os procedimentos legais, julgo que é esse o espírito que anima também o Senhor Vereador. Já agora fica-me uma grande perplexidade, porque só em 12.02.03 a Senhora Vereadora se lembrou de tais coisas e porque é que decorrido tanto tempo ainda não foi capaz e isso demonstrou-o hoje mesmo perante todos nós de provar as suas afirmações. E diz a Senhora Vereadora subjectivamente que há coisas que não se provam mas se sabem, como é que isto é possível ser dito por alguém sério? É que na linha de raciocínio da Senhora Vereadora se outros a quiserem seguir, a Senhora Vereadora corre o risco de lhe dizerem que ela é corrupta mas que não se pode provar. Rejeita-se inteiramente este raciocínio da Senhora Vereadora, onde ele pode levar impunemente, difamatoriamente, irresponsavelmente. Senhores Vereadores, não estamos disponíveis para tratar o interesse público nos termos da Vereadora, ou alegamos e provamos, ou não sendo possível recorremos aos mecanismos que a lei faculta às instituições e aos seus órgãos, os cidadãos que representam não podem ficar à mercê de pessoas que fazem afirmações que não são capazes de provar. Isso é ausência de nobreza da vida pública e política, é a negação da ética, da responsabilidade. Senhor Vereador Carlos Fradique se dá crédito à Senhora Vereadora, proponha nos termos da lei o que entender por bem para apuramento da verdade. Digo-lhe entretanto, que da minha parte não voltarei a tratar aqui este assunto da forma que foi tratado e desonroso para todos nós, mas reserva-me o direito enquanto Presidente da Câmara e cidadã, actuar com o sentimento da responsabilidade que me orgulho de possuir.”-----

A Senhora Vereadora Honorina declarou: “Absurdo e não sério é a Senhora Presidente ignorar as horas que o Sr. José Bastos passa sentado à secretária no Gabinete de Apoio e no Gabinete da Chefe de Gabinete da Senhora Presidente. Relativamente ao que afirmei, que um documento do Partido Socialista e do Presidente da Concelhia, me foi entregue no meu Gabinete às horas de expediente normal, ao meu secretariado, pela Senhora Chefe de Gabinete da



Handwritten signature

Senhora Presidente. Estou disponível para aqui ou em qualquer outro sítio fazer a prova. Aliás, não é só a Senhora Presidente da Câmara que está na política com verdade e rigor como ela afirma, o que disse provo em qualquer sítio, foi na hora do serviço, e não foi entregue por um militante do Partido Socialista, mas pela Chefe de Gabinete da Senhora Presidente. Relativamente às horas que o Senhor José Bastos passa no Gabinete de Apoio da Senhora Presidente, do Adjunto da Senhora Presidente e junto de alguns serviços para obter informações como foi o caso de uma publicação recente das obras executadas pelos SMAS do Partido Socialista, que à excepção da conduta na Luís de Camões, eu conhecia de muito perto, porque todas elas foram executadas quando eram elementos do Conselho de Administração dos SMAS, os Senhores Vereadores Nuno Canta, Miguel Cardoso e eu própria como Presidente, decidida por unanimidade pela Câmara Municipal. Informações estas que pelo rigor que são prestadas e escritas, são prestadas directamente pelos Serviços ou pelo Conselho de Administração ao Senhor José Bastos. Não era necessário estar aqui hoje a referir as intromissões desse Senhor nos corredores da Câmara e informações em praça pública, pois elas infelizmente são tão públicas e tão visíveis que não precisam de mais nenhuma prova, só precisam de coragem para se dizerem, e todos os funcionários sabem e só precisam de coragem para o afirmar porque é conhecido de todos".-----

O Senhor Vereador Miguel Cardoso disse: "Gostaria que a Senhora Vereadora Honorina provasse aqui e agora, como, quando e onde, é que os serviços dos SMAS prestaram essas informações ao Sr. José Bastos para poder actuar. Porque lançou a suspeição sobre os serviços dos SMAS desafio-a a propor aqui um inquérito para apuramento de responsabilidades que será viabilizado".-----

A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara dos Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre 22 de Setembro a 26 de Setembro de 2003: - Projectos de Arquitectura: Proposta nº. 4037/01: 1; - Licenças de Utilização: 2; - Propriedade Horizontal: 3; - Informações Pré-vias: 2; e de 29 de Setembro a 03 de Outubro de 2003: - Propriedade Horizontal: 1; - Loteamentos Urbanos: 1.-----

O Senhor Vereador Nuno Canta deu conhecimento dos seguintes assuntos:
1. CAMPANHA "LIMPAR O RIO; PRESERVAR O MONTIJO" – "Desde 1999 que, no dia 20 de Setembro a Câmara Municipal de Montijo, através do Pelouro do Ambiente tem vindo a promover a limpeza da zona ribeirinha da cidade, recorrendo e estimulando a participação de munícipes voluntários. Para o apoio logístico a estes voluntários são destacados funcionários do Município dos Serviços de Higiene Urbana e Casa do Ambiente. Este ano, promovemos parcerias com entidades locais que auxiliaram na realização desta iniciativa



camarária, a AMARSUL forneceu bonés e sacos coloridos para os vários tipos de resíduos, o Carrefour ofereceu luvas descartáveis e o lanche aos participantes, a segurança e apoio médico esteve a cargo da PSP e Bombeiros Voluntários de Montijo. A campanha "Limpar o rio; Preservar Montijo" contou com mais de 100 jovens participantes, removendo-se aproximadamente 1300Kg de resíduos, nomeadamente electrodomésticos, pneus, entulhos, restos de madeiras, colchões e embalagens. Em anos anteriores esta acção teve o apoio do Ministério do Ambiente, sendo a sua designação "Limpar o Mundo; Limpar Portugal". No entanto, lamentavelmente este ano não existiu qualquer promoção da campanha pelo Ministério. Apesar da ausência, o Município de Montijo encontrou forma de continuar o verdadeiro espírito desta campanha – o voluntariado ambiental".

2. RELATÓRIO SOBRE O DIA EUROPEU SEM CARROS – "Depois de dois anos bem sucedidos no concelho de Montijo da iniciativa "Dia Europeu Sem Carros" o ano de 2003 marcou uma nova etapa na sensibilização dos munícipes para a problemática dos transportes e deslocações na nossa cidade. A edição deste ano decorreu com um sucesso reconhecido, demonstrado pelas respostas de apoio ao evento nos inquéritos de rua, e pela maciça participação das escolas das Freguesias de Montijo e de Afonsoeiro nas diversas actividades colocadas na zona sem trânsito – mais de 1000 alunos. Este ano foram realizadas monitorizações do ruído e da qualidade do ar, em colaboração com o Instituto de Ambiente. Os transportes públicos na zona sem trânsito foram reforçados por um novo circuito de mini-autocarros com a colaboração dos Transportes Sul do Tejo. Para além destas actividades foi implementado uma medida permanente com a inauguração da nova pista de bicicletas do Afonsoeiro, no antigo ramal do caminho de ferro, proporcionando uma ligação mais rápida e segura entre os bairros residenciais e a nova zona comercial da antiga fábrica da Mundet. Este ano o Município envolveu parceiros locais que foram fundamentais no sucesso da iniciativa e aos quais queríamos agradecer a sua participação e empenhamento como: Diversos serviços camarários (18 serviços); Academia Juvenil, Desporto, Cultura e Recreio do Montijo; Escola Profissional de Montijo; Escola Secundária Jorge Peixinho; Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montijo; Polícia de Segurança Pública-Esquadra de Montijo; Guarda Nacional Republicana; Equipa Ciclo e Equipa de Protecção da Natureza; Junta de Freguesia de Montijo; Carrefour-Montijo; Associações de Escoteiros de Montijo; Lions-Club Montijo; Cercima; Sociedade Filarmónica 1º, de Dezembro; TST-Montijo; Grupo Chinquilha "5 de Outubro"; Centro Cultural e Desportivo de Montijo; Ginásio Clube Montijo; Montijo Basquete; Associação de Comerciantes de Montijo e Alcochete; Escolas do Ensino Básico da Cidade de Montijo. A plataforma criada entre as entidades da sociedade civil e o Município proporcionou a obtenção dos



Am
cufaj

objectivos a que nos proponhamos, criar uma consciência sobre os efeitos negativos que a mobilidade urbana gera na qualidade de vida, encorajar comportamentos compatíveis com o desenvolvimento sustentável, proporcionar aos munícipes oportunidades de se deslocarem a pé ou de bicicleta, bem como a possibilidade de redescobrirem a sua Cidade, num ambiente saudável e agradável. Com mais esta experiência é nossa convicção que a população de Montijo continua na vanguarda do desenvolvimento sustentável". 3. **DESPACHOS** por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos art.ºs. 65.º, n.º 3 e 69.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – ORGÃOS AUTÁRQUICOS

I – PROPOSTA N.º 841/03 – HOMOLOGAÇÃO DAS CONCLUSÕES DO RELATÓRIO DO INSTRUTOR DOS AUTOS REFERENTE AO INQUÉRITO INSTAURADO AOS ACTOS PRATICADOS POR TODOS OS INTERVENIENTES NO PROCESSO A-32/2001 – RELATÓRIO – A) DA INICIATIVA - Por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 12.3.2003 titulada pela Proposta n.º 671/03 foi decidido instaurar processo de inquérito aos actos praticados por todos os intervenientes no Processo A-32/2001 de que é requerente **José Artur Resina Bastos**. Os fundamentos que presidiram à deliberação em causa repousam na circunstância de existirem rumores de eventuais actos irregulares relacionados com a aprovação do projecto de arquitectura (...) e que se reportam ao prédio n.º 28 da Rua Comandante Francisco da Silva Júnior, **licenciamento da obra bem como do processo de publicidade**. São por isso duas vertentes sobre as quais o presente inquérito se deverá debruçar: **a) Os termos em que o processo de arquitectura foi aprovado no quadro do licenciamento e, b) O procedimento levado a cabo em sede de licenciamento de publicidade.** **B) Foram requeridos pelo Instrutor os Processos n.ºs. 32/01 de 13.02.2001 respeitante à adaptação de habitação a estabelecimento comercial (Seguros) bem como o de publicidade n.º 30/2002 de 19 de Fevereiro para análise da sua conformidade legal ou não.** **B) DILIGÊNCIAS INSTRUTÓRIAS** - O processamento dos autos de inquérito encontra-se previsto no art.º 85.º do Estatuto Disciplinar aprovado pelo DL n.º 24/84, de 16 de Janeiro, sendo ordenado para **apurar** se num serviço foram efectivamente praticados



factos de que há rumor público ou denúncia popular e qual o seu carácter e imputação. Com efeito, o inquérito pode concluir pela prova de que os factos indicados foram efectivamente praticados e pela individualização dos seus autores. A tramitação do procedimento de inquérito obedece às regras contempladas nos artºs. 46º. a 54º. (conhecimento da infracção, nomeação do instrutor, suspeição e providências cautelares). Em consequência, foram ouvidos nos presentes autos de inquérito os seguintes declarantes e que concorreram com o seu testemunho: - Drª. Maria José Sobral Pinto de Sousa, Directora do DAU, em 31 de Março de 2003; - Arquitecto Pedro Jorge Rocha Damas, técnico superior de 2ª. classe, em 11 de Abril de 2003; - José Samuel Duarte Bagão, fiscal municipal especialista principal, em 29 de Abril de 2003; - Vereadora Honorina Maria Pereira Silvestre, em 5 de Maio de 2003.

I - Quanto ao processo de obras particulares nº. 31/01 de 13.02.01 em que é requerente José Artur Resina Bastos: A lei aplicável ao processo sub judice foi o DL nº. 445/91, de 20 de Novembro o qual se encontra hoje revogado pelo artº. 129º. al. a) do DL nº. 555/99, de 16 de Dezembro na redacção que lhe foi dada pelo DL nº. 177/2001, de 4 de Junho, ao estabelecer o novo regime jurídico da urbanização e da edificação, unificando, no mesmo diploma legal, a matéria vertida naquele e no DL nº. 448/91, de 29 de Novembro (regime jurídico do licenciamento municipal de operação de loteamento e de obras de urbanização). O actual regime jurídico de urbanização e edificação entrou em vigor no nosso ordenamento em 2 de Outubro de 2001, tal como os diplomas que o regulamentam pelo que, iniciado que foi o processo de aprovação do projecto de adaptação da habitação para estabelecimento em 18 de Agosto de 2000, ir-se-á analisar a sua tramitação procedimental à luz da lei revogada, mas ao tempo em vigor, por ser este o momento temporal juridicamente relevante para efeitos de determinação da lei que a rege. Como também na vertente da alteração ao alvará de loteamento em que a construção se insere e cuja mudança de destinação (de habitação para estabelecimento comercial) o requerente pretendia levar a efeito, sendo por isso de aplicar o DL nº. 448/91, de 29 de Novembro hoje, como se disse, já banido da ordem jurídica. Desde logo, importa curar apenas se não foram respeitadas as normas de procedimento, se a entidade decidente se deixou orientar por considerações externas à decisão, se foram observados os padrões de valoração geralmente reconhecidos e se, finalmente, a decisão final do procedimento partiu de factos errados. Tudo o mais seria espúrio para o fim querido pelo inquérito: apurar factos passíveis de integrar ilícito disciplinar ou outros que, por dever de ofício tenha o instrutor que promover a participação a instâncias externas. Da análise dos processos nºs. A-32/2001 licenciamento e 23/85 de 12.12.85 (loteamento urbano), não se vislumbra que tenha havido por banda dos funcionários que neles intervieram (técnicos e Directora do



M. J. Sousa

DAU) qualquer acto passível de censura disciplinar, seja por acção ou por omissão do dever de agir em cumprimento de disposição legal expressa. Com efeito, sendo certo que os técnicos que informaram o processo com o seu saber, a Técnica Profissional Principal Anabela Chané, Arqº. Luís Serra, Arqº. Pedro Damas e Drª Maria José Sousa – apontam, no sentido de se proceder à alteração do alvará de loteamento nº 53/86 a que corresponde o processo I - 23/85 de acordo com o Artº. 36º. do DL nº. 448/91, de 29 de Novembro, não nos parece que o tipo de obras o imponham à luz deste preceito. O alvará de loteamento é o título pelo qual se dá forma externa e publicidade, a resolução de entidades públicas, com eficácia temporária ou permanente, conferindo direitos, investindo alguém em situações jurídicas especiais ou permitindo a quem satisfaça determinados requisitos uma solução ou actividade vedadas. Trata-se por isso de um título que permite dar a conhecer o teor e o alcance dos actos de licenciamento e fazer prova dos mesmos. Cabe ao interessado o direito a alteração às especificações do alvará (artº. 36º., nº. 1), isto sem prejuízo de a lei continuar a distinguir entre titular(es) do alvará e adquirentes dos lotes – artº 29º., nº. 3, 33º., nºs. 2, 47, 48 etc... As informações técnicas a que o processo A-32/01 alude apontam para a necessidade de alteração ao Alvará de Loteamento, sem no entanto se dizer concretamente que alínea do artigo 36º. suporta tal imposição. Das alterações levadas a efeito pelo requerente, e que foram objecto de pedido de licenciamento, resulta apenas a construção de um pequeno gabinete de 7 m², impondo-se por isso a substituição de um vão de janela por um de porta, conforme resulta da **Memória Descritiva** assinada pelo técnico em 15.01.2002, bem como a construção de um pequeno telheiro para proteger o acesso às instalações sanitárias. (Cfr. a Informação Interna subscrita pela Técnica Profissional Principal Anabela Chané de 31.01.2002). Com base em tal factualidade – a natureza e o tipo das obras levadas a efeito pelo requerente – entendeu a Senhora Presidente da Câmara por seu despacho de 7.03.2002 tratar-se de “(...) uma pequena área sem expressão no conjunto do loteamento...” , deferindo assim as alterações apresentadas. (Cfr. despacho exarado na Informação Técnica da autoria do Arqº. Pedro Damas de 4.03.2002). Por outro lado fundamentou a Senhora Presidente também o seu despacho autorizador na deliberação de 3 de Março de 1993 (Proposta nº. 16) onde se decidiu pela aprovação de um anexo nos lotes de moradias, até 10% da área do lote, destinado a arrecadação e garagens, a qual serviu de precedente aos processos regidos pelo D.L. nº. 445/91 e 448/91 e com base na qual foram, de resto, deferidos. Sendo certo que tanto o licenciamento das obras como o alvará de loteamento em que o lote do requerente se insere, foram regulados pelos diplomas que se acabam de referir, não nos parece que outro pudesse ter sido o sentido direccional do despacho da Senhora Presidente da Câmara, já que perante a situação factual que lhe



foi colocada aplicou a deliberação de 3 de Março de 1993, em homenagem ao princípio da igualdade de tratamento e da proporcionalidade. (artº. 5º. do CPA). A vinculação da Administração Pública pelo princípio da igualdade implica o tratamento igualitário de todos os particulares nas relações administrativas, não podendo uns ser privilegiados em detrimento de outros. O princípio da igualdade deve ser entendido de uma forma substancial e não apenas formal, implicando tratamento igual das situações iguais e tratamento diferenciado das situações diferentes. Parece-nos assim, que da factualidade apurada e perante a identidade situacional, não poderia ser outra a sorte do processo, por se tratarem de alterações de pormenor, que são autorizadas por simples deliberação fundamentada da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, conforme se determina na 2ª. parte do nº. 4 do artº. 36º. do D.L. nº. 448/91, de 29 de Novembro. Ora, em 7 de Março de 2002, data do despacho final, a Senhora Presidente da Câmara detinha a competência decisória que lhe havia sido delegada pelo órgão executivo em reunião de 9.01.2002 (Proposta nº. 8/2002), ponto 3. Em resultado da delegação tinha competência, em razão da matéria, para tanto. As demais situações que determinariam, ope legis a sujeição a alteração do Alvará de Loteamento, estão contempladas no nº. 3 do artº. 36º. que impõe a autorização escrita de dois terços dos proprietários dos lotes abrangidos pelo alvará, dos edificios neles construídos ou das suas fracções autónomas. Ora, sendo certo que não é este preceito que está em causa, tanto mais que a sua aplicação literal implicaria uma clara violação do princípio da proibição do excesso ou princípio da proporcionalidade em sentido amplo com assento constitucional nos artºs. 18º., nº. 2 e 266º., nº. 2, e por isso seria materialmente inconstitucional se fosse interpretado exclusivamente de forma literal, não poderá deixar também aqui de ser trazido à colação para se aferir, em toda a sua extensão, de eventuais ilegalidades por desrespeito ao artº. 36º. in totum. Com efeito, o próprio legislador, apesar de mandar submeter ao regime das operações de loteamento e de obras de urbanização constante daquele diploma a alteração das especificações do alvará, restringe tal necessidade quando se trate de alteração de pormenor – nº. 4. O próprio legislador entende, portanto, que existem alterações das especificações que não carecem de seguir a tramitação – regra. Conclui-se por isso que o artº. 36º., nº. 3 deve ser interpretado restritivamente, carecendo da autorização ali referida apenas nos casos em que a alteração das especificações do alvará colida com o seu núcleo caracterizador, o que não é manifestamente o caso da situação objecto dos presentes autos. **II – DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA PUBLICIDADE -** (Procº. nº. 30/2002 de 19 de Fevereiro). Quanto ao processo de publicidade, a respectiva comissão composta por Maria José Santos, José Samuel Bagão, Arqº. Paulo Lucas, Engº. Anabela Gameiro e Armando Moura, no seu pare-



AA
autog

cer datado de 21.2.2002, homologado por despacho da Senhora Presidente da mesma data, aponta no sentido de que "não há inconveniente na emissão da licença para publicidade comercial, de acordo com o Regulamento de Publicidade do Município de Montijo, designadamente no seu artigo 16". Acrescenta a Comissão que o requerente "deverá no entanto ser notificado de que a bandeira publicitária proposta deverá ter o seu balanço no máximo de 0,60m e deve ser colocado no extremo esquerdo da fachada do edifício". Notificado que foi o requerente para o efeito (ofício n.º 3867 de 25.2.02) veio este no entanto insurgir-se contra a condição imposta pela Câmara Municipal conforme se alcança do requerimento registado sob o n.º 3902 de 28.2.02. Por despacho da Senhora Presidente da Câmara de 5.4.02 exarado sobre o aludido requerimento, é solicitada nova pronúncia à Comissão de Publicidade que reitera os mesmos pressupostos que deram origem ao seu inicial parecer. Sobre este último, meramente confirmativo do primeiro a Senhora Presidente deferiu o requerimento do requerente por seu despacho de 13.3.02. Ora, a Comissão de Publicidade deu o seu parecer com base em juízos valorativos e apreciações técnicas que integram a chamada discricionariedade técnica, para além de nada apontarem sobre eventuais desconformidades entre o requerido pelo munícipe e o regulamento por que a concessão de licenças publicitárias se pauta. Não resulta por isso qualquer ofensa à vinculação legal, isto é, ao regulamento administrativo em vigor no Município ou a quaisquer normas atributivas de competência decidente. A Comissão gizou por isso o seu parecer em torno de duas áreas distintas: a primeira verificando se o procedimento se coadunava com o regulamento administrativo em vigor (vinculação legal) e a segunda formulando juízos técnicos, valorativos e estéticos que integram a chamada discricionariedade técnica. A decisão administrativa última em que se consubstancia o despacho da Senhora Presidente da Câmara de 13.3.02, ao aceitar implicitamente a reclamação do requerente, não nos parece ter violado qualquer disposição de carácter imperativo, nada havendo por isso a censurar. **III – CONCLUSÃO** - a) O processo de inquérito é ordenado para apurar se num serviço foram efectivamente praticados factos de que há rumor público ou denúncia popular e qual o seu carácter e imputação. b) Tem por fim apurar factos determinados relativos ao procedimento dos funcionários, constituindo uma tentativa de descoberta da verdade disciplinar. c) Da análise dos processos objecto do presente inquérito bem como das declarações proferidas pelos inquiridos, não se vislumbra existir factos passíveis de censura disciplinar no tocante aos funcionários que neles intervieram directamente. d) Como não se alcança que os despachos decisórios ou interlocutórios proferidos pela Senhora Presidente da Câmara Municipal e pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre durante o tempo em que foi titular do pelouro do urbanismo, tenham ofendido disposição legal



expressa reguladora dos procedimentos administrativos objecto do presente inquérito. e) Não havendo fundamento indiciário algum para procedimento disciplinar ou participação a instâncias que sobre a Autarquia exercem a tutela administrativa, propõe-se o arquivamento dos presentes autos nos termos das disposições conjugadas dos artigos 57º., nº. 1 e 87º., nº. 1 do Estatuto Disciplinar aprovado pelo DL nº. 24/84, de 16 de Janeiro.

PROPOSTA: *Por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 12.03.2003, titulada pela proposta nº. 671/03, foi decidido instaurar processo de inquérito aos actos praticados por todos os intervenientes nos Processos A-32/2001, de 13 de Fevereiro e 30/2002, de 19 de Fevereiro e nomeado o respectivo instrutor dos autos. Os fundamentos que presidiram à abertura do inquérito, repousavam na circunstância de haver rumores públicos, de que teriam sido praticadas ilegalidades em torno da sua instrução e decisão final. O primeiro dos processos reporta-se à aprovação do projecto de arquitectura do prédio sito no nº. 28 da Rua Comandante Francisco da Silva Júnior e o segundo ao licenciamento da publicidade que ali fora colocada e que se destinava à actividade seguradora, levada a cabo pelo Sr. José Artur Resina Bastos. O procedimento de inquérito foi iniciado com base no Estatuto Disciplinar aprovado pelo D.L. nº. 24/84, de 16 de Janeiro e teve em vista o apuramento de factos que porventura integrassem ilícitos disciplinares e qual o seu carácter e imputação. Foram por isso auditados pelo Instrutor dos Autos de Inquérito, os processos antes referidos e que assim lhe serviram de base, por forma a aquilatar – em toda a sua extensão – da eventual autoria de factos que implicassem a violação de deveres gerais ou especiais a que os funcionários ou eleitos estariam, por dever de officio, adstritos. Nele concorrem com o seu testemunho, os declarantes que intervieram directamente nos actos instrutórios internos de ambos os processos, ao informarem, emitindo pareceres para decisão final, ou praticando actos procedimentais de qualquer outra natureza, em cumprimento do regime jurídico dos licenciamentos pelo qual se pautaram. Em resultado das diligências averiguatórias levadas a efeito pelo Instrutor, sopesando o testemunho dos ouvi-dos com os actos por si praticados e o regime jurídico aplicável, concluiu não existir o mínimo fundamento para a instauração de procedimento disciplinar ou, a apurar-se a responsabilidade por banda dos eleitos, a participação às instâncias inspectivas ou judiciais. Com efeito, não se apuraram quaisquer motivos que suportassem os rumores públicos de que há notícia, no que concerne à existência de ilegalidades, seja de forma ou de fundo, imputáveis a funcionários ou eleitos municipais. Concluiu por isso em síntese o Instrutor nos Autos de Inquérito que, relativamente ao processo de obras particulares nº. 32/01, de 13.02.01, em que é requerente o Sr. José Artur Resina Bastos, estar fundamentada de direito a decisão final tomada por quem tinha competência em*



AM
182

razão da matéria para tanto, no sentido de que não se reputava necessária a alteração ao Alvará de Loteamento pelos fundamentos ali aludidos, por ser de **mero pormenor** e por isso não colidiria com o **núcleo essencial** do loteamento há muito aprovado. (art.º 36.º, n.º 4, 2.ª Parte do D.L. n.º 448/91, de 29 de Novembro). Tal significou que a alteração ao Alvará de Loteamento inicial, ainda que sugerida pelos técnicos, se afigurava manifestamente excessiva perante os fins que presidiram à intenção do munícipe requerente e contra a qual, de resto, este se insurgiu. É que, se assim não fosse, estar-se-ia a impor um inusitado encargo, excessivo, **praeter legem**, agravado pela circunstância de perante os mesmos factos ter a Autarquia decidido aplicar a tantos outros, a deliberação camarária de 3 de Março de 1993 titulada pela Proposta n.º 16 com desrespeito aos princípios da **igualdade e proporcionalidade** que vinculam os decisores administrativos no quadro da actividade de gestão pública posta por lei a seu cargo. Resta por isso a auditoria levada a cabo ao Processo de Licenciamento de Publicidade n.º 30/2002, de 19 de Fevereiro. A Comissão de Publicidade emite juízos valorativos, apreciações técnicas e estéticas que integram a chamada **discricionariedade técnica**. Em seu resultado, o órgão decisor tem apenas o dever de valorar os pareceres da Comissão e sobre eles decidir perante a margem de livre apreciação e decisão que a norma lhe concede. Não havendo ofensa à vinculação legal quer nos juízos formulados pela Comissão de Publicidade quer por quem se apropriou de tais fundamentos e assim decidiu, **inexistem motivos para se reagir, também por aqui, do ponto de vista disciplinar ou por via da participação às instâncias externas**. Nos termos e pelos fundamentos expostos, **propõe-se que o Executivo Municipal delibere o seguinte: Homologar as conclusões do relatório do Instrutor dos autos de Inquérito, procedendo-se ao consequente arquivamento.** (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).----

Deliberação: Aprovada com três votos a favor do Partido Socialista, dois votos contra do Partido Social Democrata e Coligação Democrática Unitária e voto contra da Senhora Vereadora Honorina Silvestre, tendo a Senhora Presidente exercido o seu direito de voto de qualidade. O Senhor Vereador Nuno Canta ausentou-se por se encontrar impedido de participar na votação da presente proposta. Tendo sido apresentadas as seguintes declarações: A **Senhora Vereadora Honorina fez a seguinte declaração:** "Votei contra o arquivamento do processo porque considero que o Sr. José Artur Resina Bastos foi neste caso objectivamente alvo de um tratamento de excepção pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Montijo. Basta observar e ler atentamente os documentos constantes no dossier para se verificar a unanimidade de avaliação técnica no que respeita à necessidade de se proceder a uma alteração de alvará para que esta obra fosse exequível. Considero que este cidadão foi beneficiado relativamente a outros nas seguintes fases do



processo: 1 – Construção sem licença não tendo sido alvo do competente processo de contra-ordenação. 2 – Autorização ao arrepio da lei, a atender aos pareceres técnicos inseridos no processo para legalizar a construção e entretanto erigida sem licença. 3 – Foi licenciada publicidade sem que estivesse emitida a licença de construção e de utilização. 4 – Pese embora a Senhora Presidente possa nas questões relativas à publicidade, atendendo à legislação em vigor deliberar em oposição aos pareceres técnicos da Comissão de Publicidade, a verdade é que estes justificadamente não aceitaram aquele tipo de publicidade no núcleo antigo de Montijo, por incompatíveis com pareceres análogos, dados para a mesma zona.-----

O Senhor Vereador Carlos Fradique apresentou a seguinte declaração: “Eu ouvi com atenção aquilo que disse a Senhora Vereadora Honorina e infelizmente tenho que chegar à mesma conclusão, ou seja, este inquérito chegou à conclusão, que da parte dos funcionários que nele tiveram intervenção, não cometeram nenhuma ilegalidade, concordo perfeitamente. Não há nada a apontar aos funcionários municipais, no seu comportamento de análise. Terão que se apurar responsabilidades por parte dos eleitos e eu penso que a responsabilidade é da Senhora Presidente que votou uma proposta que a meu ver, deixou de ter eficácia após a aprovação do Plano Director Municipal. Além disso, a proposta foi feita ao tempo, para resolução de problemas tidos com os loteamentos que havia, em que não estava considerada a garagem, tinha alguns problemas já naquela altura nós, PSD, votamos contra. Mas concretamente no que diz respeito a este processo de inquérito, eu penso e não acompanho a Senhora Presidente quando diz que isto é um belíssimo, um exemplo de inquérito, não é. Acho que faz isso pela rama, não se debruçou sobre o essencial, ignorou-o por completo, aliás a Senhora Presidente disse na altura que foram ouvidas todas as pessoas, e que o Senhor Instrutor chegou a esta conclusão. Quero apenas referir, que todas as pessoas que foram ouvidas nisto, todas elas, manifestaram a sua posição contrária a esta decisão, manifestaram-se perante a lei vigente, que haveria necessidade de alteração ao Alvará. Aliás, o inquiridor faz até referência ao artigo 36. Quando o artigo 36 diz exactamente, número 2 e 3, diz claramente que tem que se fazer uma alteração do Alvará, e ele ignorou por completo essa matéria. Por isso faço agora o comentário a estes inquéritos, que há bocado não o fiz. Inquéritos feitos interiormente na Câmara Municipal, assuntos da Câmara Municipal, que envolvam, naturalmente, os eleitos, da câmara municipal, são inquéritos que, a meu ver, não gostaria de dizer isto, mas eu não acredito neles porque são feitos por pessoas subordinadas de outros, que não têm a coragem naturalmente, porque há sempre situações destas, que envolvem o poder político, que não têm a coragem de efectivamente, fazerem o inquérito claro, isento e independente. Isto diz respeito a este, como diz respeito a ou-



Am
Luz

tros inquéritos que já vi, mas que não vamos tratar agora, mas na sua devida altura eu farei referência a eles. De forma alguma, posso concordar com a conclusão simplista deste inquérito, quase que ignorando os actos praticados pelo elemento político envolvido aqui. Em relação aos funcionárias estou plenamente de acordo que a posição que assumiram, e acho que bem, foi a mais correcta. Tendo até, e curiosamente, sido a pessoa responsável por aquele Departamento, também confirmado efectivamente, que se tratava de uma ilegalidade. Tudo isto, é um bocado aquilo que a Senhora Vereadora disse, eu devo dizer que não é com prazer que digo isto, mas já da outra vez disse, que este Senhor José Bastos, pessoa sobejamente conhecida dos nossos relacionamentos pessoais, é efectivamente um político da nossa terra, nestes casos tem que haver um cuidado extremo, porque a pessoa não pode ser prejudicada por exercer determinados cargos, mas também não pode ser beneficiada nos termos em que foi neste processo. E não está aqui em causa o montante, o valor, a área. Está o acto. E isto é que eu acho que é grave por isso, não concordo com a conclusão do inquérito, e naturalmente votarei contra esta conclusão. No que diz respeito à emissão do Alvará e ao Loteamento, acho que está errado, não pode efectivamente, a Senhora Presidente evocar uma proposta mais do que caducada. Mas, já no que diz respeito à publicidade, o que está mal é ela ter sido permitida sem aquilo ter Licença de Utilização. Já não contesto a atitude que a Presidente teve em relação à decisão daquela comissão, no que diz respeito àquela dimensão, ou seja, é matéria que não está definida claramente, tem a ver com aquilo que é prática usual no município para aqueles casos, as comissões decidem e regem-se por aquelas matérias, mas acho, que aí, a decisão de permitir aquelas diferenças que eram relativamente pequenas, estão perfeitamente assumidas, e acho que a Presidente neste caso, está claramente assumido que podia fazê-lo. Ela pode não seguir à risca aquilo que a comissão diz, porque ela não se baseia numa lei existente. Eu faço essa diferenciação, se bem que considero que a questão da publicidade ter sido lá colocada, naturalmente estamos a falar de coisas pequeninas, e não é o aspecto da dimensão, mas é o acto em si. O acto de colocar lá a publicidade sem a tal licença isso sim é grave, sendo permitido fazer sem ter havido mais qualquer desenvolvimento.-----

O Senhor Vereador Álvaro Saraiva fez a seguinte declaração: "Ao abrigo da Lei e para efeitos de pedir fiscalização ao IGAT peço à Senhora Presidente fotocópias autenticadas no que diz respeito a este processo".-----

A Senhora Presidente disse: "Serão facultadas as cópias solicitadas pelo Senhor Vereador Álvaro Saraiva para os fins que pediu, ou seja que a tutela só opina e em caso de entender opinar que há algo ilícito participa ao tribunal respectivo e esse sim ridimirá as várias opiniões ao longo do processo. Mas só ao tribunal na sua totalidade. Todo o relatório do inquérito deverá ser



vertido na totalidade na presente acta, solicito ao Senhor Vereador Álvaro Saraiva que diga aqui e agora em que consiste a ilegalidade e a responsabilidade política do que aqui afirmou. Quero que fique em acta o despacho que exarei no processo e que reza assim: compulsando o processo constata-se tratar-se de loteamento anterior, digo 1985, alterado no ano de 2001 apenas quanto à sua utilização. Ora o requerente face aos elementos apresentados, procedeu à construção de área superior àquela que está definida no alvará. De facto, quer a informação técnica quer o parecer da Senhora Directora são bem explícitos dos procedimentos a adoptar no actual quadro. No entanto afigura-se-me que, sendo loteamento anterior ao Decreto-Lei nº. 448/91, de 29 de Novembro e tratando-se agora de uma pequena área sem expressão do conjunto de loteamento de ampliação, que à semelhança de situações que passaram a ser tratadas de acordo com a proposta 16 apresentada na reunião de 3 de Março de 1993, deverá ser avaliado o projecto de alterações sem descuidar de levar em linha de conta a área construída no caso a que se refere a presente informação técnica e caso nada obste, repete-se, e caso nada obste, deverão ser referidas sem mais sublinhado as alterações sublinhadas. Ora, não é necessário para quem está de boa fé perceber e interpretar este despacho que nada tem de ilegal. É por isso, que mais uma vez se solicita ao Senhor Vereador Álvaro Saraiva a ilegalidade praticada pela Presidente e as responsabilidades políticas que referiu. Sabemos também que alguns dos Senhores Vereadores têm uma grande facilidade de opinar em matéria de interpretação da lei e alguns mesmo são formados em Direito do Urbanismo e alguns mesmo sem classificações exercem assessorias noutras autarquias nessa base. Diga-se aliás, cujos contratos serão de legalidade duvidosa pois não têm nenhuma habilitação sobre a matéria. Mas a Presidente da Câmara de Montijo limita-se a fazer um despacho que caso nada obste, ou seja, caso tudo esteja bem aprove-se o projecto, naturalmente só será aprovado se tudo estiver bem. O instrutor do processo trata a questão de direito em termos de princípio e não por ser este processo concreto mas alguns dos Senhores Vereadores assim não entendem, resta-nos o tribunal que ajuizará quem terá razão, é essa solução que iremos adoptar.”-----

O Senhor Vereador Álvaro Saraiva declarou: “Como disse, analisado o processo todos os pareceres técnicos vão no sentido que tem que haver alteração ao Alvará de Loteamento, a Senhora Presidente da Câmara com o seu despacho assumiu a responsabilidade do projecto, a nosso entender é uma responsabilidade política e como tal queremos e solicitamos ao IGAT a “opinar” segundo as palavras da Senhora Presidente sobre esta matéria. Também queria que a Senhora Presidente e visto que levantou uma suspeição sobre os vereadores, que dissesse qual ou quais os vereadores que têm acessorias na área do urbanismo com contratos de legalidade duvidosa.”-----



AM
Mun. de Montijo

A Senhora Presidente da Câmara declarou: "Não é nosso hábito lançar a suspeita sobre quem quer que seja mas que os Senhores Vereadores sabem muito de leis é uma constatação não é uma suspeição. Eu explico, quando um Vereador fala em ilegalidades tem a obrigação de fundamentar a afirmação que está a fazer o que supõe conhecer a lei quer subjectivamente quer objectivamente. O Senhor Vereador Álvaro Saraiva refere frequentemente ilegalidades. É ilegalidades da revisão do orçamento, é ilegalidades dos protocolos por falta de dotações só para citar algumas, o que prova que não é uma suspeição, sabe mesmo da matéria, mas já todos conhecemos as suas capacidades. E nesta discussão sobre esta proposta também argumentaram, sustentaram os Senhores Vereadores a legalidade do processo, o que significa que sabem da matéria. Porque das duas uma, ou sabem da matéria e surge naturalmente alguma suspeição, ou não sabem da matéria, ou não sabem do que estão a falar. Mas nós partimos do princípio que conhecem a lei e estão em condições de a interpretar. Quanto a contratos de assessorias de legalidade duvidosa, e não ilegais em matéria de urbanismo que é analiticamente diferente e que só o tribunal poderá analisar, pois é quem detém competência para decidir da legalidade ou ilegalidade, sempre se dirá que, porque é público e por todos conhecido, que a comunicação social tratou em devido tempo que a Senhora Vereadora tem uma assessoria com a Câmara de Alcochete na área do urbanismo. Que seja do nosso conhecimento não detém nenhuma licenciatura, nenhuma habilitação adequada, a tratar das questões do urbanismo. E portanto ou não está a tratar da área do urbanismo ou se está não tem as habilitações adequadas." A Senhora Presidente da Câmara declarou ainda "Estamos em presença de um empate de votação e nos termos da lei a Presidente com o voto de qualidade, decidiu o resultado da votação em termos de desempate é no sentido do arquivamento dos autos.-----

2 – PROPOSTA N.º 951/03 – APROVAÇÃO DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO, O ROTARY CLUB DE MONTIJO E A FUNDAÇÃO ROTÁRIA PORTUGUESA PARA ATRIBUIÇÃO DE SEIS BOLSAS DE ESTUDO A JOVENS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR CARENCIADOS –
Tendo em conta a relevância e prestígios nacionais da Fundação Rotária Portuguesa enquanto entidade promotora de actividades beneméritas com vista a auxiliar a juventude carenciada, bem como a vontade de financiamento manifestada pelo Rotary Club de Montijo para a atribuição, em parceria com a Câmara Municipal do Montijo, de seis bolsas de estudo destinadas a jovens necessitados do Concelho. Considerando que, nos termos do art.º 13.º, n.º 1 alíneas d) e h) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e da acção social. Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar em matéria de acção social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes nos termos do disposto no



art.º 64.º, n.º 4 alínea d) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: 1. Aprovar o Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal do Montijo, o Rotary Club de Montijo e a Fundação Rotária Portuguesa, que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido, que corresponde à atribuição de seis bolsas de estudo a jovens estudantes do Ensino Superior carenciados de meios para prosseguir os seus estudos, com o valor unitário de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) perfazendo um valor total anual de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros). 2. Conferir os necessários poderes à Presidente da Câmara para nele outorgar. 3. Notificar a Fundação Rotária Portuguesa e o Rotary Club de Montijo do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada com quatro votos a favor do Partido Socialista, um voto a favor do Partido Social Democrata, um voto a favor da Senhora Vereadora Honorina Silvestre e uma abstenção da Coligação Democrática Unitária.-----

3 – PROPOSTA N.º 952/03 – APROVAÇÃO DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO E O LIONS CLUBE DE MONTIJO PARA ATRIBUIÇÃO DE SEIS BOLSAS DE ESTUDO A JOVENS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR CARENCIADOS – Tendo em conta a relevância e prestígios locais do Lions Clube de Montijo, Instituição de Utilidade Pública, enquanto entidade promotora de actividades beneméritas com vista a auxiliar a juventude carenciada, bem como a vontade de financiamento manifestada para a atribuição, em parceria com a Câmara Municipal do Montijo, de seis bolsas de estudo destinadas a jovens necessitados do Concelho, nos termos do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo daquela instituição. Considerando que, nos termos do art.º 13.º, n.º 1 alíneas d) e h) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e da acção social. Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar em matéria de acção social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes nos termos do disposto no art.º 64.º, n.º 4 alínea d) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: 1. Aprovar o Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal do Montijo e o Lions Clube de Montijo, que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido, que corresponde à atribuição de seis bolsas de estudo a jovens estudantes do Ensino Superior carenciados de meios para prosseguir os seus estudos, com o valor unitário de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) perfazendo um valor total anual de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros). 2. Conferir os necessários poderes à Presidente da Câmara para nele outorgar. 3. Notificar e o Lions Clu-



be de Montijo do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada com quatro votos a favor do Partido Socialista, um voto a favor do Partido Social Democrata, um voto a favor da Senhora Vereadora Honorina Silvestre e uma abstenção da Coligação Democrática Unitária.-----

4 – PROPOSTA Nº. 953/03 – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO DISTRITO DE SETÚBAL TENDO COMO OBJECTIVO O DESENVOLVIMENTO DO PROJECTO “SETÚBAL – PENÍNSULA DIGITAL” – Com o intuito de desenvolver o Projecto “Setúbal – Península Digital”, que visa promover o desenvolvimento da região, através da generalização na sociedade, dos instrumentos, das técnicas e dos modos de organização reportados nas Tecnologias da Informação e Comunicação, impõe-se a celebração de Protocolo entre o Município de Montijo e a Associação de Municípios do Distrito de Setúbal, em conformidade com Minuta que se anexa à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzida. Este Protocolo contempla o desenvolvimento de todos os esforços necessários à concretização da candidatura no respeito pelos objectivos definidos no “Programa Operacional Sociedade da Informação”. A candidatura apresentada pela Associação de Municípios do Distrito de Setúbal, a ser aprovada na sua globalidade, montará a € 12.112.427,44 (doze milhões cento e doze mil quatrocentos e vinte e sete euros e quarenta e quatro cêntimos) s/IVA, originando para o Município de Montijo uma despesa correspondente a € 212.924,40 (duzentos e doze mil novecentos e vinte e quatro euros e quarenta cêntimos) s/IVA a ser liquidada nos seguintes prazos:-----

	2003	2004	2005	2006	TOTAL S/IVA	TOTAL C/IVA
Custos – Autarquia de Montijo	5.605,21	21.046,30	131.961,55	54.311,34	212.924,40	249.643,86

Considerando: A importância do desenvolvimento do Projecto “Setúbal – Península Digital”, que proporcionará uma melhoria na qualidade de vida dos munícipes com a introdução de novas técnicas, instrumentos e modos de organização contemplados nas Tecnologias da Informação e Comunicação. **Propõe-se** que este Executivo Municipal delibere aprovar: 1. O presente Protocolo a celebrar entre o Município de Montijo e a Associação de Municípios do Distrito de Setúbal, em conformidade com a Minuta anexa a esta proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzida, conferindo à Senhora Presidente da Câmara os necessários poderes para nele outorgar. 2. A aprovação da despesa correspondente a € 212.924,40 (duzentos e doze mil novecentos e vinte e quatro euros e quarenta cêntimos) s/IVA. 3. Que a despesa seja considerada através da rubrica orçamental 0103/04.05.01.02.02. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----



Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 – PROPOSTA Nº. 941/03 – ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO NA MODALIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO AO BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTOS – Por despacho da Senhora Presidente da Câmara de 8 de Agosto de 2003, foi iniciado o procedimento com vista à contratação de empréstimo de médio/longo prazo, para financiamento de investimentos diversos que foram inscritos no Plano de Actividades de 2003, a inscrever e a executar no Plano de Actividades de 2004. Tendo-se consultado cinco instituições de crédito em cumprimento do disposto no artº. 23º., nº. 5 da Lei das Finanças Locais, ***propõe-se*** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Adjudicar a contratação do empréstimo de € 705.883,00 (setecentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e três euros) na modalidade de abertura de crédito ao ***Banco Português de Investimentos (BPI)*** nos termos e pelos fundamentos constantes do Relatório Justificativo que se anexa e se dá por integralmente reproduzido. 2. Que em cumprimento do disposto nos artºs. 64º., nº. 6 al. a), 53º., nº. 2 al. d) e nº. 7 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro na redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro, se submeta a presente proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal anexando-se, para o efeito, a informação relativa à capacidade de endividamento facultada pela DGAL. 3. Que o contrato de abertura de crédito seja submetido à fiscalização prévia do Tribunal de Contas em conformidade com o artº. 46º., nº. 1 al. a) da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto e 29º. da Resolução nº. 7/98/MAI.19-1º. S/PL publicada na II Série do Diário da República nº. 145 de 26.06.98. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada com quatro votos a favor do Partido Socialista, uma abstenção do Partido Social Democrata e um voto a favor da Senhora Vereadora Honorina Silvestre, tendo a Senhora Presidente apresentado a seguinte declaração: “Declaração de voto do Partido Socialista – A presente proposta de empréstimo tem por base a capacidade de endividamento definida pelo Governo para o ano de 2003 do Município de Montijo. É sabido que a Câmara Municipal de Montijo tem uma capacidade de endividamento muito superior face ao critério da lei constante das Finanças Locais. No entanto, por determinação governamental, os municípios viram reduzida a sua capacidade de endividamento e conseqüentemente restringido o acesso ao crédito bancário. É também do conhecimento de todos que as receitas municipais têm sofrido quebras acentuadas que aqui já referimos, designadamente no imposto municipal de SISA e em outras receitas correntes como as taxas de licenciamento, para não falar da derrama. É uma situação generalizada a todos os municípios e que a Associação Nacional de Municípios Portugueses tem vindo a contestar junto do Governo. É curioso notar que sendo esta situação pa-



AA
ufg

cifica e notória a oposição em Montijo faça o contrário daquilo que os seus representantes autárquicos dos respectivos partidos noutros municípios defendem. E que o Senhor Vereador do PSD pudesse ter esta posição, até compreendemos, é apoiante do Governo, já votou contra a construção da Circular Externa, não tem preocupações nem defende os interesses de Montijo, não tem capacidade de intervenção junto dos membros do Governo para influenciar investimentos e apoios para o Montijo e está em perfeita contradição com o representante distrital do seu partido, o Deputado Luís Rodrigues, que defende mais investimentos para o Distrito. Mas, sabemos que o Senhor Vereador Carlos Fradique é uma "carta fora do baralho" porque, não fora isso, e preocupava-se como nós, independentemente das diferenças partidárias em defender os interesses de Montijo. Por seu lado, a CDU, pela voz do seu representante, Álvaro Saraiva, tem uma posição contrária àquilo que defendem outros autarcas da CDU, noutros fóruns e noutras sedes e locais, e bem, diga-se. Mas também no Montijo a CDU tem um papel residual, uma política de terra queimada, confundindo os seus desejos com a realidade efectiva no Montijo. Para ilustrar que nada valem, passo a citar parte de uma declaração de uma moção apresentada pelo líder da bancada da CDU na Assembleia Metropolitana de Lisboa, António Modesto Navarro, aprovada com votos da CDU e PS e que diz "... Supremas injustiça e hipocrisia, vindas de alguém de um Governo que se tem esmerado em esvaziar os verdadeiros e democráticos objectivos do Poder Local, também na Área Metropolitana de Lisboa, retirando-lhe financiamentos e, até, possibilidades de recurso adequado a crédito, atirando-lhe para cima, de forma aparentemente anárquica mas "cientificamente" estranguladora, com mais e mais competências. É o que se chama "fazer o mal e a caramunha". Este trecho ilustra bem como é a CDU, tem um discurso enganador para a opinião pública e, na prática, quando chega a hora da verdade, faz o contrário, vota contra aquilo que, publicamente, diz defender. É uma vergonha e um descrédito da política e dos políticos. Transmitiremos aos cidadãos de Montijo a verdadeira face e a prática daqueles que, criticando o Governo por cortar o crédito às Autarquias, por ser responsável por menos receitas e ainda assim atribuir mais competências e depois votam contra as propostas que permitem minorar os efeitos negativos das políticas do Governo. Não que se precise do voto, diga-se, mas por questões de honestidade política, coerência e de ética de responsabilidade poderem votar favoravelmente. A acção política deve desenvolver-se no respeito pelo interesse público e de acordo com aquilo que publicamente afirmamos ser o nosso compromisso político. Mas, no Montijo, a CDU votou contra o empréstimo para obras, ao arrepio de tudo o que em público diz defender e quer obras e qualidade de vida no Montijo e diz que o Governo estrangula as Autarquias mas depois favorece a política do Governo. A CDU gostaria de



ser o carrasco do empréstimo e, conseqüentemente, aniquilar a gestão socialista em Montijo. Sabemos que a CDU em Montijo já pouco crédito tem e é minha convicção que explicado este comportamento político à população de Montijo irão seguramente de mal a pior. É que uma coisa é odiar os socialistas de Montijo, outra coisa é utilização do empréstimo ao serviço da qualidade de vida dos cidadãos de Montijo. Não é um problema ideológico, estratégico incompatível que está aqui em causa. É a ausência total de respeito por quem dirige os destinos da Autarquia e que para a CDU vale tudo contra esse poder político legitimamente eleito, sufragado pela esmagadora maioria dos cidadãos de Montijo. Mas, tal como no passado, quem se comporta da forma como os partidos da oposição da Câmara de Montijo se comportam, PSD e CDU, estou segura que o tempo irá demonstrar que pouco ou nada fazem pela dignidade das instituições, da política. Repete-se que não precisamos do seu voto para nada. Os cidadãos de Montijo, como já referi, souberam intuir, com grande lucidez, que precisavam reforçar a maioria absoluta do PS. Os cidadãos de Montijo conhecem bem alguns dos protagonistas políticos actuais da oposição e, por isso, estou certa, que no futuro saberão ser justos face aos comportamentos desses protagonistas. Não precisando do seu voto, era natural que soubessem respeitar os cidadãos, aqueles que ainda que residualmente neles confiaram, mas é o contra pelo contra; é a opinião pela opinião e, quanto a isso, só mudando estes protagonistas. Também estou certa, que os seus partidos, os seus correligionários não permitirão que continuem como autarcas no futuro. Lamento, profundamente, que uma proposta tão óbvia, tão objectiva, tão transparente e legal, como a deste empréstimo de 705 mil euros, que combate a política de estrangulamento financeiro do Governo às Autarquias, que é por todos reconhecida, não tivesse outra posição que não a de votar contra. Socorrendo-me, de novo, da moção, com as devidas adaptações, esta oposição, PSD e CDU, é de uma intensa cegueira, misturada de má fé.-----

III – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1 – PROPOSTA Nº. 954/03 – HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E CONCLUSÕES DO PROCESSO DISCIPLINAR Nº. 1/2003 – Esta proposta foi retirada.-----

2 – PROPOSTA Nº. 955/03 – HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E CONCLUSÕES DO PROCESSO DISCIPLINAR Nº. 2/2003 – Esta proposta foi retirada.-----

3 – PROPOSTA Nº. 956/03 – HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E CONCLUSÕES DO PROCESSO DISCIPLINAR Nº. 3/2003 – Esta proposta foi retirada.-----

4 – PROPOSTA Nº. 957/03 – HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E CONCLUSÕES DO PROCESSO DISCIPLINAR Nº. 4/2003 – Esta proposta foi retirada.-----



AA
mfg

5 – PROPOSTA Nº. 958/03 – HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E CONCLUSÕES DO PROCESSO DISCIPLINAR Nº. 5/2003 – Esta proposta foi retirada.-----

IV DIVISÃO SOCIAL, CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA Nº. 886/03 – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO A CELEBRAR, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DE ESCOTEIROS DE PORTUGAL, DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO RELATIVO À SALA POLIVALENTE SITUADA A NORTE DA CASA SENHORIAL DA QUINTA DO SALDANHA E COM ENTRADA A POENTE – Tendo em conta a relevância do desenvolvimento social, recreativo, cultural, e de educação para a cidadania dos jovens do nosso concelho, consideramos essencial o apoio a associações que fomentem estes objectivos. Considerando que a Delegação de Montijo de Escoteiros de Portugal tem utilizado de forma precária instalações propriedade da Câmara Municipal do Montijo para integrar os serviços administrativos e desenvolver actividades; Considerando que a Delegação de Montijo da Associação de Escoteiros de Portugal tem vindo a assumir junto da comunidade jovem um relevante papel no plano social, cultural e educativo; **propõe-se: 1 – Que este executivo delibere aprovar a celebração de protocolo de cedência de espaço, relativo à Sala Polivalente situada a Norte da Casa Senhorial da Quinta do Saldanha e com entrada a Poente, o qual consta em anexo. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).**-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº. 959/03 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ACADEMIA JUVENIL DE DESPORTO, CULTURA E RECREIO DO MONTIJO PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTI’ROCK 2003” PARA DIVULGAÇÃO DE NOVOS TALENTOS MÚSICAIS – Tendo em conta a relevância do desenvolvimento cultural, desportivo e recreativo dos jovens do nosso concelho, consideramos essencial o apoio a associações que desenvolvam estes objectivos. A Academia Juvenil de Desporto, Cultura e Recreio do Montijo constituída por escritura de 27 de Fevereiro de 1996 é uma associação cujos principais pólos de acção: - O desenvolvimento de actividades culturais e desportivas para jovens; - A dinamização de actividades de carácter social na área da prevenção de toxicodependência e promoção de estilos de vida saudáveis; - A divulgação de jovens talentos, principalmente na área musical. Esta Associação, concretizando os seus objectivos, realizará um evento denominado “Festi’Rock 2003”, com o intuito de divulgar novos talentos musicais, no dia 10 e 11 de Outubro. Nestes termos, considerando que a associação referida levará a cabo, com este programa, actividades essenciais ao desenvolvimento de dinâmicas juvenis, no plano geral, criando espaços abertos à cultura, interactividade e lazer, em concreto com o evento “Festi’Rock 2003”, pelo que **PROPOMOS a V. Exas. a atribuição de um subsídio, em duas fases, no valor de 1.000€ (mil euros) à Academia Juvenil de Desporto, Cultura e Recreio**



do Montijo para apoiar a realização do evento supra referido, sendo a segunda tranche sujeita a relatório de actividades e facturas correspondentes às despesas. Subsídio: Outubro: 500€; Novembro: 500€. Código Orçamental: 06.02/04.02.01. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).--

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA Nº. 960/03 – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E FLORBELA ASSUNÇÃO LOPA E OUTROS PARA INSERÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DE EDIFICAÇÃO SITO NO ESTEVAL – MONTIJO – Considerando que: A apreciação do projecto de arquitectura, nos termos do nº. 1 do artº. 20º. do DL nº. 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL nº. 177/2001, de 4 de Junho, “incide sobre a sua conformidade com planos municipais de ordenamento do território, planos especiais de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidões administrativas, restrições de utilidade pública e quaisquer outras normas legais e regulamentares relativas ao aspecto exterior e a inserção urbana e paisagística das edificações, bem como o uso proposto”. A apreciação de inserção urbana das edificações, nos termos do nº. 2 do artº. 20º. do mesmo diploma legal, “é efectuada na perspectiva formal e funcional, tendo em atenção o edificado existente, bem como o espaço público envolvente e as infra-estruturas existentes e previstas”. Nestes termos, o Município de Montijo coloca a **Florabela Assunção Lopa**, como condição de emissão de alvará de licença de construção de um edifício, a implantar no prédio de sua propriedade sito na Praceta Manuel Ferreira Giraldes, Esteval, freguesia e concelho de Montijo, o alinhamento do mesmo edifício com os demais existentes. Nesse sentido, **Mariano Aranha Ferreira Gregório, Carlos Alberto Aranha Gregório, Mário Avelino Iça Ferreira Gregório**, proprietários de um prédio contíguo ao da requerente, mostram a sua disponibilidade em ceder uma faixa de seu terreno, para viabilização do alinhamento da construção do edifício supra referenciado, com os demais existentes, desde que tal cedência, não prejudique a edificabilidade na parte restante do mesmo terreno. **ASSIM PROPONHO:** A celebração de um protocolo entre os proprietários dos prédios em causa, **Florabela Assunção Lopa, Mariano Aranha Ferreira Gregório, Carlos Alberto Aranha Gregório, Mário Avelino Iça Ferreira Gregório** e o Município, no sentido da promoção da inserção urbana da edificação em causa. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada com quatro votos a favor do Partido Socialista, duas abstenções do Partido Social Democrata e Coligação Democrática Unitária e uma abstenção da Senhora Vereadora Honorina Silvestre.-----

VI – DIVISÃO DE HABITACÃO



Am
M. J. J.

1 – PROPOSTA Nº. 961/03 – HOMOLOGAÇÃO DO CUSTO MÁXIMO DAS OBRAS REFERENTES AO PROCº. PR-1/03 – Em nome de António João Coelho de Sousa, na qualidade de inquilino, foi solicitado orçamento do custo máximo das obras constantes nos pontos 1 e 2 do auto de vistoria de 28/01/03 respeitante ao processo PR-1/03. **Proponho:** Que a Câmara Municipal delibere homologar o custo máximo das obras no valor de 5.145,13 € ao qual acresce o IVA. O valor apresentado será válido durante um ano. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº. 962/03 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO À PROPRIETÁRIA, PROCº. PR-22/03 - Na sequência do despacho da Senhora Presidente de 25/08/03 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/01/02 procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua João Pedro Iça, 50 – 1º. andar em Montijo, de que é proprietária D. Maria Afonso Sancho, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. - Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º. e 90º. do D.L. nº. 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo D.L. nº. 177/01, de 04/06, ordenar precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **Proponho:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº. 963/03 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO À PROPRIETÁRIA, PROCº. PR-23/03 - Na sequência do despacho da Senhora Presidente de 25/08/03 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/01/02 procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua João Pedro Iça, 58 em Montijo, de que é proprietária D. Maria Afonso Sancho, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. - Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º. e 90º. do D.L. nº. 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo D.L. nº. 177/01, de 04/06, ordenar precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **Proponho:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação



bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

4 – PROPOSTA Nº. 964/03 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO À PROPRIETÁRIA, PROCº. PR-24/03 - Na sequência do despacho da Senhora Presidente de 25/08/03 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/01/02 procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua João Pedro Iça, 48 em Montijo, de que é proprietária D. Maria Afonso Sancho, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. - Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º. e 90º. do D.L. nº. 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo D.L. nº. 177/01, de 04/06, ordenar precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **Proponho:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

V – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 – PROPOSTA Nº. 965/03 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EX-TINÇÃO DA CAUÇÃO DA EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA RUA DE TRÁS-OS-MONTES” – PROCESSO F-33/97 – Considerando: - Que decorreu o prazo previsto no artigo 210º. do Decreto-Lei nº. 405/93, de 10 de Dezembro. – Que a vistoria efectuada em 24 de Setembro de 2003, verificou que os trabalhos se encontram em condições. **Proponho:** A ratificação do auto de vistoria para extinção da caução da empreitada de “Reabilitação de pavimento asfáltico na Rua de Trás-os-Montes” e aprovação da libertação das cauções e quantias para garantia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº. 966/03 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EX-TINÇÃO DA CAUÇÃO DA EMPREITADA DE “REPAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SACADURA CABRAL, PROF. BERNARDO COSTA E PRACETA BERNARDO COSTA” – PROCESSO F-48/01 – Esta proposta foi retirada.-----

3 – PROPOSTA Nº. 967/03 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EX-TINÇÃO DA CAUÇÃO DA EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO BAIRRO DAS CARVALHAS” – PROCESSO F-02/99 - Considerando: - Que decorreu o prazo previsto no artigo 210º. do Decreto-Lei nº. 405/93, de 10 de Dezembro. – Que a vistoria efectuada em 24 de Setembro de 2003, verificou que os trabalhos se encontram em condições. **Proponho:** A ratificação



Am
ufg.

do auto de vistoria para extinção da caução da empreitada de "Pavimentação de arruamentos no Bairro das Carvalhas" e aprovação da libertação das cauções e quantias para garantia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº. 968/03 - ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESTEVAL" E NOMEAÇÃO DE FISCAL – PROCESSO F-16/02 - No dia 23 de Abril de 2003, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada de "Construção do Centro Esteval", tendo concorrido seis empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta nº. 3 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 26 de Agosto de 2003, foram presentes para análise as propostas dos três concorrentes admitidos na fase de qualificação. **Considerando:** 1. Os fundamentos constantes do Relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2. Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código da Classificação Económica 0502/07010307 e o Código/Ano/Proj. Acção 0201 2003 41. **Proponho:** a) A adjudicação da empreitada "Construção do Centro Esteval", à Firma LN Ribeiro - Construções, Ldª. pelo valor de **Euros: 826.562,67** (oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos), +IVA. b) A designação do Sr. Luís Ribeiro, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artº. 178º., nº. 2 do Decreto-Lei nº. 59/99 de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada com quatro votos a favor do Partido Socialista, um voto a favor da Coligação Democrática Unitária e uma abstenção do Partido Social Democrata e um voto a favor da Senhora Vereadora Honorina Silvestre.-----

5 – PROPOSTA Nº. 969/03 – ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS AO ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE MONTIJO – Através de fax (referência 1395/03), solicitou o Estabelecimento Prisional de Montijo, com sede no Alto da Caneira, desta cidade, que sejam colocados no local, 2 contentores de 800 litros, para deposição de resíduos e concedida a isenção da taxa de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, prevista no respectivo Regulamento em vigor neste Município. A Câmara Municipal "poderá reduzir até à isenção total as taxas de licenças de obras, publicidade, ocupação da via pública ou outros, aplicáveis a actos ou condutas promovidas ou praticadas por pessoas colectivas de direito público e por associações culturais, desportivas ou recreativas e cooperativas", conforme previsto no artº. 13º. do R.T.T.L. em vigor. A actividade prestada pelo requerente, se enqua-



dra no referido ponto anterior, e atendendo também a situações análogas, já em prática, com outras entidades. Considerando, ainda, que os poderes de criar taxas ou tarifas implicam o poder de consagrar excepções à sua aplicação, por meio de isenções, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:** 1. Isentar o Estabelecimento Prisional de Montijo do pagamento da tarifa de recolha de resíduos sólidos urbanos, prevista no art.º 49.º do seu Regulamento. 2. Que a presente isenção conste da relação a publicar em Edital, nos termos do art.º 1, n.º 2 al. b) da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada com quatro votos a favor do Partido Socialista, três votos contra do Partido Social Democrata, da Coligação Democrática Unitária e da Senhora Vereadora Honorina Silvestre.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

No período de intervenção ao público previsto pelo artigo 84.º, n.ºs. 6 e 7 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, foram pelos munícipes abaixo identificados colocadas as seguintes questões: -----

Senhor Luciano Garcia – É morador no Bairro Miranda e agradeceu ao Executivo Municipal tudo o que tem sido feito em prol daquele bairro, nomeadamente ter sido asfaltada a Rua das Andorinhas. Solicitou ao Executivo que levem em linha de conta as pessoas que estão gratas por tudo de bem que tem sido feito naquele Bairro. No entanto, manifestou a urgente necessidade de se proceder a acessos asfaltados à Estrada 1026, que diz serem cerca de 800 metros (conforme informação recolhida junto do Senhor Adjunto da Senhora Presidente) de modo a que os transportes públicos aí possam circular a fim de facilitar a deslocação de muitos idosos e crianças que habitam naquele bairro. A **Senhora Presidente** agradeceu a permanência do munícipe, visto a hora já tardia, e demonstrou haver vontade política da parte do Executivo em satisfazer as necessidades dos munícipes. Como aparte, a Senhora Presidente, referiu que o munícipe também falou com o seu adjunto e não é só o Senhor José Bastos a fazê-lo, para que conste.-----

E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente da Câmara encerrada a reunião era uma hora e cinquenta minutos do dia seguinte da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, *Luísa Fernanda Antunes*, Adjunta do Senhor Adjunto, Assistente Administrativa Especialista do Departamento Administrativo e Financeiro, a mandei escrever, subscrevo e assino.-----



Liv. 12
Fls. 190

uffg.

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes

Maria Amélia Antunes